EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Processo Digital: 0015047-10.2011.8.26.0008
Classe/Assunto: Execução de Débito de Condomínio
Exequente: Condomínio Edifício Claudia Ariane
Executado: Espólio de Mario Luiz Eraclides

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS DE BEM IMÓVEL e para intimação do(s) requerido(s): ESPÓLIO DE MÁRIO LUÍS ERACLIDE, representado por seus herdeiros RENATO GERALDESERACLIDE (CPF: 419.059.178-56), ERIKA GERALDES ERACLIDE (CPF: 460.190.598-20), ROSELI ROSA GERALDES ERACLIDE, seus cônjuges, se casados forem, dos promitentes vendedores EVARISTO GABRIEL CAPRISTO (CPF: 152.028.019-04), seu cônjuge LEA FERNANDES CAPRISTO (CPF: 339.634.568-17), bem como de MARIA DO CARMO (CPF: 075.047.348-70), expedido na EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0015047-10.2011.8.26.0008, em trâmite na 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ DE SÃO PAULO/SP, requerida por CONDOMÍNIO EDIFICIO CLÁUDIA ARIANE (CNPJ/MF 03.578.126/0001-36).

O MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). JULIANA MARIA MACCARI GONÇALVES da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo leiloeiro oficial EDUARDO DA SILVA PINTO matriculado na JUCESP sob nº 980 na plataforma eletrônica (www.leilaoeletronico.com.br), nas condições seguintes:

BEM: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que recaem sobre o Apartamento nº 43, localizado no 4º andar do Edifício Claudia Ariane, situado na Rua Presidente Bernardes, nº 1.245, Vila Antonieta no 27º Subdistrito - Tatuapé, do Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, 9ª Circunscrição imobiliária, possuindo 91,00 m² de área construída, contendo 02 dormitórios, sala de jantar e estar, cozinha, banheiro e área de serviço, com direito de uso de 01 vaga de garagem. Contribuinte nº **116.314.0068-0**. Matrícula Mãe nº 100.135 do 9º CRI da Capital/SP. **Obs.1**: Descrição conforme fls. 318/321 dos autos -Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel **Obs.2**: O prédio não possui matrícula individualizada das unidades e tão somente matrícula mãe do terreno. Eventual necessidade de regularização junto a Prefeitura ou Cartório de Registros de Imóveis, será de responsabilidade do arrematante (conforme fls. 427).

Valor de avaliação: R$ 260.000,00 (09/2021), atualizado para R$ 337.514,64 (10/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débito Exequendo/Condominial: R$ 179.332,53 de Débitos Condominiais, conforme aprovado em Assembleia de Condomínio realizada em 25/10/2023. Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1°, do CPC).

2 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 08/03/2027 às 15:00hs, e termina em 11/03/2027 às 15:00hs; 2ª Praça começa em 11/03/2027 às 15:01hs, e termina em 31/03/2027 às 15:00hs.

3 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC), sendo aquelas de valor inferior ao da avaliação enviadas impreterivelmente até o encerramento do 1º Leilão.

4 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

5 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeiro, sem prejuízo a demais

sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

6 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista por meio de PIX/TED na conta do leiloeiro, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

7 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

8 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, os débitos de condomínio, por sua natureza "propter rem", bem como os débitos de IPTU, acrescidos das parcelas vincendas até a realização da alienação (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, bem como eventuais débitos de condomínio com débitos vencidos até a data do leilão (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN e Tema 1134 do STJ), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, **porém nesta hipótese os interessados, antes de lançar, poderão formular propostas condicionais que serão submetidas para apreciação do Condomínio credor**. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

9 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

10 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone/WhatsApp (11) 4118-9558 e/ou e-mail: contato@leilaoeletronico.com.br. Para participar acesse www.leilaoeletronico.com.br.

11 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site leilaoeletronico.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Fica o requerido: ESPÓLIO DE MÁRIO LUÍS ERACLIDE, representado por seus herdeiros RENATO GERALDESERACLIDE, ERIKA GERALDES ERACLIDE, ROSELI ROSA GERALDES ERACLIDE, seus cônjuges, se casados forem, dos promitentes vendedores EVARISTO GABRIEL CAPRISTO, seu cônjuge LEA FERNANDES CAPRISTO, bem como de MARIA DO CARMO, e demais interessados, INTIMADOS da penhora do imóvel realizada em 02/03/2021 e das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado ficando desde já consignado que é suficiente a publicação na rede mundial de computadores (art. 887, §2º, CPC).

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

_____ JULIANA MARIA MACCARI GONÇALVES (JUÍZA)